

Publicado primeiramente em: *Os filósofos e a mentira* (Fernando Rey Puente, org.). Belo Horizonte, Editora UFMG; Departamento de Filosofia – FAFICH/UFMG, 2002.

BENJAMIN CONSTANT - *Das Reações Políticas*, capítulo 8 (“Dos princípios”)*

(Tradução: Theresa Calvet de Magalhães)

Abusou-se tanto e de uma maneira tão cruel da palavra *princípios* que aquele que, em relação a eles, exige respeito e obediência, é chamado habitualmente de sonhador abstrato, de pensador quimérico. Todas as facções têm ódio aos princípios: umas os consideram como tendo provocado os males passados, as outras como multiplicando as presentes dificuldades. Aqueles que não podem reconstruir o que não é mais, incriminam os princípios da queda¹; aqueles que não sabem fazer funcionar o que é, os acusam de sua impotência; e a própria massa que, em sua qualidade de ser composto, não tendo nenhum interesse pelas exceções individuais, tem um [interesse] muito premente para que os princípios gerais sejam observados, vendo-os expostos às declarações de todos os partidos alternadamente, se previne e se inflama contra uma coisa sobre a qual todos eles lhe dizem mal, enquanto essa coisa é a única que a protege contra eles todos.

A reabilitação dos princípios² seria uma tarefa ao mesmo tempo útil e satisfatória: ao empreendê-la, sair-se-ia dessa esfera de circunstâncias na qual se está

* A obra *Des réactions politiques*, de Benjamin Constant, foi originariamente publicada a 30 de março de 1797 - o capítulo 8 (*Des Principes*) pode encontrar-se em Benjamin-Henri Constant de Rebecque, *Cours de politique constitutionnelle et collection des ouvrages publiés sur le Gouvernement représentatif*. Genève, vol. 2, Slatkin Reprints, 1982, pp. 70-128. Uma versão completa deste capítulo e do ensaio de Kant que lhe dá resposta (“*Über ein vermeintes Recht aus Menschenliebe zu lügen*” - Sobre um pretenso direito de mentir por amor aos homens) encontra-se em François Boituzat, *Un droit de mentir? Constant ou Kant*. Paris, PUF, 1993, pp. 102-112. Trata-se, para Constant, de justificar nesta obra a Constituição de 1795 (a Constituição do ano III) ao absolver os princípios que inspiram essa Constituição do descrédito no qual caíram. Contra aqueles que defendem, em 1797, um retorno ao Antigo Regime, Constant pretende, ao defender os princípios de 1789, não apenas preservar esses princípios de suas conseqüências ruinosas de 1793 mas sustentar a república estabelecida. A Revolução francesa não se confunde para Constant com os excessos cometidos em seu nome. (Nota da tradutora)

1. Ou seja, da queda no arbitrário - segundo Constant, o Terror de 1793, que marca o período da ditadura do *Comité de salut public*, liderado por Robespierre e Saint-Just, não era outra coisa a não ser o arbitrário levado ao extremo.
2. Esse seria o objeto exclusivo deste capítulo 8 das *Reações Políticas* de Constant (ver Boituzat, op. cit. pp. 76-81).

perpetuamente contrariado de tantas maneiras. Ficar-se-ia isento de todo retorno pessoal aos indivíduos: em vez de ter de relevar imprudências ou fraquezas, ter-se-ia que lidar só com o pensamento. Juntar-se-ia, à vantagem de aprofundar melhor as opiniões, a não menos preciosa vantagem de esquecer os homens.

Mas esse trabalho exigiria desenvolvimentos que os limites de uma obra, cuja publicação eu apresso devido à esperança, talvez mal fundada, de utilidade, não permitem. Posteriormente, caso nenhum escritor mais hábil não me preceda nesta carreira, tentarei talvez expor o que considero como princípios elementares da liberdade. Hoje, posso apenas indicar as idéias fundamentais de um sistema composto por uma longa cadeia de raciocínios, e sou obrigado a confiar no leitor para suprir os intermediários, se ele se interessa bastante em relação a isso.

Um princípio é o resultado geral de um certo número de fatos particulares. Todas as vezes que o conjunto desses fatos sofre algumas mudanças, o princípio que disso resultaria se modifica: mas, então, essa modificação mesma torna-se princípio.

Tudo no universo tem, portanto, seus princípios, isto é, todas as combinações, seja de existências, seja de acontecimentos, conduzem a um resultado: e esse resultado é sempre igual, todas as vezes que as combinações são as mesmas. É esse resultado que se denomina princípio.

Esse resultado só é geral em relação às combinações das quais ele resulta. Portanto, só é geral de uma maneira relativa e não de uma maneira absoluta. Esta distinção é muito importante, e por não ter sido feita, conceberam-se tantas idéias errôneas sobre o que constituía um princípio.

Há princípios universais, porque há dados primeiros, que existem igualmente em todas as combinações. Mas isso não significa dizer que a esses princípios fundamentais não se tenha que acrescentar outros princípios, que resultam de cada combinação particular.

Quando se diz que os princípios gerais são inaplicáveis às circunstâncias, diz-se simplesmente que não se descobriu o princípio intermediário que a combinação particular, de que se trata, exige. É ter perdido um dos elos da cadeia; mas isso não faz com que a cadeia deixe de existir.

Os princípios secundários são tão imutáveis quanto os primeiros princípios. Cada interrupção da grande cadeia tem apenas, para preenchê-la, um só anel.

O que nos faz atualmente desesperar tantas vezes dos princípios é não conhecermos todos eles.

Quando se diz que há tal circunstância que força a desviar dos princípios, não entendemos nada. Cada circunstância exige apenas o princípio que lhe é próprio, pois que a essência de um princípio não é de ser geral, nem aplicável a muitos casos, mas de ser fixo; e essa qualidade compõe tão bem a sua essência que é nela que reside toda a sua utilidade.

Os princípios, portanto, não são de modo algum teorias vãs, unicamente destinadas a serem debatidas nos obscuros redutos das escolas. São verdades que se sustentam, e que penetrariam gradualmente até nas aplicações mais circunstanciais, e até nos mais pequenos detalhes da vida social, se soubéssemos seguir seu encadeamento.

Quando se lança de repente, no meio de uma associação de homens, um primeiro princípio, separado de todos os princípios intermediários, que o fazem descer até nós e o ajustam à nossa situação, produz-se, sem dúvida, uma grande desordem: pois o princípio arrancado de todas as suas imediações, privado de todos seus apoios, rodeado de coisas que lhe são contrárias, destrói e abala; mas não é a culpa do primeiro princípio que é adotado; é a dos princípios intermediários que são desconhecidos: não é a admissão daquele, mas é a ignorância a respeito destes que afunda tudo no caos.

Apliquemos essas idéias aos fatos e às instituições políticas e veremos por que os princípios tiveram até agora de ser depreciados por homens astutos, e considerados por homens simples como coisas abstratas e inúteis. Também veremos por que os preconceitos, postos em oposição aos princípios, tiveram que herdar o privilégio que se recusava aos primeiros.

Naturalmente, os princípios sendo apenas o resultado dos fatos particulares, por conseguinte, sendo o resultado, na associação política, dos interesses de cada um, ou para o expressar com menos palavras, o interesse comum de todos, deveriam ter sido caros a todos e a cada um; mas, sob as instituições que existiam, e que eram o resultado do interesse de alguns contra o interesse comum de todos, não poderia ter deixado de aparecer o que acabamos de indicar. Somente se podia lançar os princípios isoladamente, deixando ao acaso o cuidado de os conduzir, e confiando neste em relação ao bem ou ao mal que eles deviam fazer; disso devia seguir-se, e, com efeito,

seguiu-se, que, sendo a primeira ação dos princípios destrutiva, uma idéia de destruição ligou-se a eles.

Os preconceitos, ao contrário, tiveram esta grande vantagem, que sendo a base das instituições, acharam-se adaptados à vida comum por um uso habitual: eles enlaçaram estreitamente todas as partes de nossa existência; tornaram-se alguma coisa de íntimo, penetraram em todas as nossas relações; e a natureza humana, que sempre se acorda com o que é, construiu, dos preconceitos, uma espécie de abrigo, uma sorte de edifício social, mais ou menos imperfeito, mas que oferece pelo menos um asilo. Cada homem, remontando assim de seus interesses individuais aos preconceitos gerais, prendeu-se a estes, como aos conservadores dos outros.

Os princípios, seguindo um caminho exatamente oposto, tiveram de sofrer uma sorte totalmente diferente. Os princípios gerais ocorreram primeiro, sem ligação direta com nossos interesses, e em oposição aos preconceitos que protegiam esses interesses. Eles tomaram assim o duplo caráter de estrangeiros e de inimigos. Viu-se neles coisas individuais e preservadoras.

Quando tivermos instituições fundadas sobre os princípios, a idéia de destruição se ligará aos preconceitos, pois serão, então, os preconceitos que atacarão.

A doutrina da hereditariedade, por exemplo, é um preconceito abstrato, tão abstrato quanto o pode ser a doutrina da igualdade. Mas a hereditariedade, unicamente porque existente, tinha sido necessário organizar sua existência, estava ligada a um encadeamento de instituições, de hábitos, de interesses, que irrompia até na individualidade mais íntima de cada homem. A igualdade, ao contrário, unicamente porque não era reconhecida, a nada estava ligada, atacava tudo, e somente chegava até os indivíduos para abalar sua maneira de ser. Nada mais simples, depois da experiência do abalo, que o ódio ao princípio e o amor ao preconceito.

Mas, invertam esse estado de coisas: imaginem a doutrina da igualdade reconhecida, organizada, formando o primeiro elo da cadeia social, ligada, por conseguinte, a todos os interesses, a todos os cálculos, a todos os arranjos da vida privada ou pública. Suponham agora a doutrina da hereditariedade lançada isoladamente, e como teoria geral, contra esse sistema: será, então, o preconceito que será o destruidor; o preservador será o princípio.

Espero que me permitam mais um exemplo. É um princípio universal, igualmente verdadeiro em todos os tempos, e em todas as circunstâncias, que nenhum homem pode estar submetido a leis, a não ser àquelas para as quais contribuiu. Em uma sociedade muito restrita, esse princípio pode ser aplicado de uma maneira imediata e não precisa, para tornar-se usual, de nenhum princípio intermediário. Mas em uma combinação diferente, em uma sociedade muito numerosa, é necessário acrescentar um novo princípio, um princípio intermediário, àquele que acabamos de citar. Esse princípio intermediário, é que os indivíduos podem contribuir para a formação das leis, seja pessoalmente, seja por meio de seus representantes.³ Qualquer um que quisesse aplicar a uma sociedade numerosa o primeiro princípio sem empregar o intermediário, a perturbaria infalivelmente. Mas esse abalo, que atestaria a ignorância ou a inépcia do legislador, nada provaria contra o princípio. O Estado não seria abalado porque se teria reconhecido que cada um dos seus membros deve contribuir para a formação das leis, mas porque se teria ignorado que, no excedente de um número dado, ele devia, para contribuir com essa formação, fazer-se representar.

A moral é uma ciência muito mais aprofundada do que a política, visto que a necessidade da moral sendo mais corrente, o espírito dos homens teve de se consagrar a isso muito mais, e porque sua direção não foi falseada pelos interesses dos depositários, ou dos usurpadores, do poder. Assim, os princípios intermediários da moral sendo melhor conhecidos, seus princípios abstratos não são depreciados: a cadeia está melhor estabelecida, e nenhum primeiro princípio aparece com a hostilidade e o caráter devastador que o isolamento dá às idéias como aos homens.

No entanto, não há nenhuma dúvida que os princípios abstratos da moral, se forem separados de seus princípios intermediários, produziram tanta desordem nas

3. Ao defender, através deste exemplo, os princípios, Constant retoma o *Artigo 6 da Declaração dos direitos do homem e do cidadão*, de 26 de agosto de 1789: “A lei é a expressão da vontade geral. Todos os cidadãos têm direito de contribuir pessoalmente, ou pelos seus representantes, para a formação da lei. (...)” (ver A. Brandão (org.), *Os Direitos Humanos. Antologia de Textos Históricos*. São Paulo, Landy Editora, 2001, p. 44). Segundo Boituzat, querendo prevenir a reação e reabilitar os princípios de 1789, Constant defende aqui a doutrina dos direitos do homem em nome de uma concepção da liberdade que é justamente a dos adversários mais inflamados dessa doutrina: “Apresentando a vontade geral como se encarnando na vontade dos representantes e não na vontade do povo, a introdução do princípio intermediário justifica, com efeito, a inovação maior dessa nova constituição [a Constituição de 1795] que, rebatizando a declaração inicial *Declaração dos direitos e dos deveres do homem e do cidadão*, elimina o artigo 1 (“Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos”) e substitui o sufrágio universal por um sufrágio censitário no qual só os proprietários (somente os cidadãos ativos) dispõem do direito de voto” (Boituzat, op. cit., pp. 80-81).

relações dos homens quanto a que os princípios abstratos da política, separados de seus princípios intermediários, devem produzir em suas relações civis.

O princípio moral, por exemplo, que dizer a verdade é um dever, se fosse considerado de uma maneira absoluta e isolada, tornaria impossível toda sociedade. Temos a prova disso nas conseqüências muito diretas que um filósofo alemão tirou desse princípio, chegando até mesmo a pretender que a mentira fosse um crime em relação a assassinos que vos perguntassem se o vosso amigo, perseguido por eles, não está refugiado em vossa casa.

É somente através dos princípios intermediários que esse primeiro princípio pode ser recebido sem inconvenientes.

Mas, irão me dizer: como descobrir os princípios intermediários que faltam? Como chegar mesmo a suspeitar que eles existem? Quais são os signos da existência do desconhecido?

Todas as vezes que um princípio, demonstrado como verdadeiro, parece inaplicável, é porque ignoramos o princípio intermediário que contém o meio da aplicação.

Para descobrir este último princípio, é necessário definir o primeiro. Ao defini-lo, ao considerá-lo sob todas as suas relações, ao percorrer toda a sua circunferência, acharemos o vínculo que o une a um outro princípio. Nesse vínculo encontra-se, habitualmente, o meio da aplicação. Se aí não está, é necessário definir o novo princípio ao qual teremos sido conduzidos. Ele nos levará a um terceiro princípio, e não há dúvida que chegaremos ao meio da aplicação ao seguir a cadeia.

Tomo como exemplo o princípio moral que acabo de citar, que dizer a verdade é um dever.

Este princípio isolado é inaplicável. Ele destruiria a sociedade. Mas se o rejeitais, a sociedade não será menos destruída, pois todas as bases da moral serão derrubadas.

É, portanto, necessário buscar o meio da aplicação e, para esse efeito, é necessário, como acabamos de dizer, definir o princípio.

Dizer a verdade é um dever. O que é um dever? A idéia de dever é inseparável da idéia de direitos: um dever é o que, em um ser, corresponde aos direitos de um outro. Lá onde não há direitos, não há deveres.

Dizer a verdade só é, portanto, um dever em relação àqueles que têm direito à verdade. Ora, nenhum homem tem direito à verdade que prejudica a outrem.

Eis, assim me parece, o princípio tornado aplicável. Ao defini-lo, descobrimos o vínculo que o unia a um outro princípio, e a reunião desses dois princípios nos forneceu a solução da dificuldade que nos detinha.

Reparem na diferença que há entre essa maneira de proceder, e a de rejeitar o princípio. No exemplo que escolhemos, o homem que, atingido pelos inconvenientes do princípio que sustenta que dizer a verdade é um dever, em vez de o definir e de buscar seu meio de aplicação, ter-se-ia contentado em clamar contra as abstrações, em dizer que elas não eram feitas para o mundo real, teria jogado tudo no arbitrário. Ele teria provocado no sistema inteiro da moral um abalo cujas conseqüências teriam sido sentidas por esse sistema em todos os seus ramos. Ao contrário, definindo o princípio, descobrindo sua relação com um outro, e nessa relação o meio da sua aplicação, nós encontramos a modificação precisa do princípio da verdade, que exclui todo arbitrário e toda incerteza.

É uma idéia talvez nova, mas que me parece extremamente importante, que todo princípio encerra, quer nele mesmo, quer na sua relação com um outro princípio, seu meio de aplicação.

Um princípio, reconhecido como verdadeiro, não deve nunca, portanto, ser abandonado, quaisquer que sejam os seus perigos aparentes. Ele deve ser descrito, definido, combinado com todos os princípios circunvizinhos, até que se tenha encontrado o meio de remediar esse inconveniente, e de aplicá-lo como deve ser aplicado.

A doutrina oposta é absurda em sua essência e desastrosa em seus efeitos.

Ela é absurda, porque prova demais e, ao provar demais, ela se destrói a si mesma. Dizer que os princípios abstratos seriam apenas teorias vãs e inaplicáveis, é enunciar si mesmo um princípio abstrato. Pois essa opinião não é um fato particular, mas um resultado geral. É, portanto, enunciar um princípio abstrato contra os princípios abstratos, e, por isso mesmo, anular seu próprio princípio. É cair na extravagância daqueles sofistas da Grécia, que duvidavam de tudo e acabavam por não ousar nem mesmo afirmar sua dúvida.

Além dessa absurdidade, essa doutrina é desastrosa, porque ela precipita, inevitavelmente, no mais completo arbitrário. Pois, se não há princípios, não há nada de fixo: restam apenas circunstâncias, e cada um é juiz das circunstâncias. Caminhar-se-ia de circunstâncias a circunstâncias, sem que as reclamações pudessem encontrar mesmo um ponto de apoio. Lá onde tudo é vacilante, nenhum ponto de apoio é possível. O justo, o injusto, o legítimo, o ilegítimo, já não existiriam, porque todas essas noções têm por bases os princípios, e caem com eles. Restarão as paixões que levarão ao arbitrário, a má fé que abusará do arbitrário, o espírito de resistência que buscará apoderar-se do arbitrário, como de uma arma, para tornar-se, por sua vez, opressor: em uma palavra, o arbitrário, esse tirano tão temível para aqueles que ele serve como para aqueles que ele atinge, reinará sozinho.

Examinemos agora de perto as conseqüências do arbitrário, e, como provamos que os princípios bem definidos e seguidos exatamente remediavam, por seu mútuo apoio, todas as dificuldades, demonstremos, se possível, que o arbitrário, que não pode ser nem definido em sua natureza, nem seguido em suas conseqüências, nunca afasta, de fato, nenhum dos inconvenientes que ele aparentemente quebra, e só abate uma das cabeças da hidra para que várias possam crescer de novo.